



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.211, em 11 de março de 1.971.

"Declara de Utilidade Pública para ser desapropriado, imóvel com benfeitorias, necessário à instalação do Grupo Escolar de Vila Santa Margarida, - neste Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na -- forma do artigo 39, nºs IV e V, do Decreto-Lei Complementar de 31 de dezembro de 1969, e demais legislação federal aplicável,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel -- com benfeitorias, abaixo descrito, de propriedade do Senhor Dr. Albino Abreu Figueiredo, necessário à instalação do Grupo Escolar de Vila Santa Margarida, nes- te Município.

SITUAÇÃO:-A presente área localiza-se no loteamento - denominado "Vila Santa Margarida", perímetro urbano - do município.

DESCRIÇÃO:-Constitui o imóvel dos seguintes lotes: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, da quadra 10 do referido loteamento, com área total de 5.213,50m², com edificação de um prédio cons- truído de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadra- dos).

CONFRONTEAÇÕES:-Faz frente de um lado com a rua das -- Margaridas nº 580, e de outro lado, com o Espaço Li- vre da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos; é direita, com a rua Nicola Galioti; é esquerda, com a rua Pedro Fornasero; e nos fundos, com quem de di- reito, tudo de acôrdo com a planta que, rubricada pe- lo Prefeito, faz parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 2º - Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far- se-á expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio e cer- tidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

ARTIGO 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de prévio inibição na posse do imóvel, descrito nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.


(Continua.....)



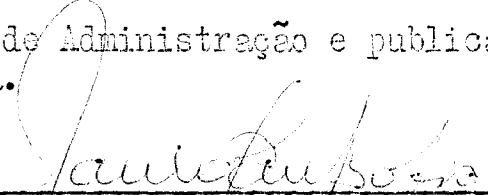
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

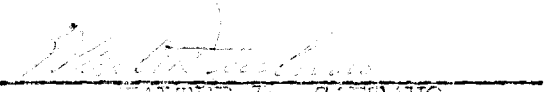
- ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução d'este Decreto, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento
- ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELLOS, em 11 de março de 1.971. =


=JOSE ZEDVISANI=
=prefeito Municipal=

Registrado no Departamento de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


=PAULO SANTOSOFIA=
=Diretor do Depto. de Administração=


=WALTER P. CASTANO=
=Diretor do Depto. de Finanças=